

## EDITAL PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS DO SÃO JOÃO 2022

### 1. DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto deste edital a habilitação e a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais para compor a programação do **São João de 2022** do município de Caruaru, Estado de Pernambuco, a ser executada pela Fundação de Cultura de Caruaru - FCC, com a finalidade prioritária de promover apresentações de artistas e grupos ligados às festividades juninas.

### 2. DO PROPONENTE

2.1. Poderão participar deste Edital:

2.1.1. **Pessoa Jurídica** de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento, por, no mínimo, 06 (seis) meses e/ou comprovar exclusividade do artista/grupo, por um prazo mínimo de 06 (seis) meses, exceto para integrantes do próprio grupo/banda.

2.1.1.1 Um único proponente não poderá apresentar mais do que 10 (dez) propostas no edital, exceto associações civis e cooperativas de trabalho.

2.1.1.1.1. **A Pessoa Jurídica da modalidade MEI não poderá representar terceiros.**

2.1.2. **Pessoa Física**, maior de 18 (dezoito) anos, e deverá comprovar atuação na atividade de sua inscrição, há pelo menos 06 (seis) meses.

2.1.2.1. Um único proponente, pessoa física, não poderá apresentar mais do que 03 (três) propostas.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão aceitas propostas de todas as linguagens artísticas e culturais.

3.2. Constituem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Formulário de inscrição (no ato da inscrição);
- b) ANEXO II – Termo de Compromisso (no ato da inscrição);
- c) ANEXO III – Documentação Pessoa Jurídica (em caso de contratação);
- d) ANEXO IV – Documentação Pessoa Física (em caso de contratação);
- e) ANEXO V – Autorização para participação de menor (em caso de contratação);
- f) ANEXO VI – Etiqueta para colar na parte externa do envelope (no ato da inscrição, se for presencial).

### 4. DO PRAZO, LOCAL E ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições poderão ser feitas de forma presencial ou por correio eletrônico.

4.1.1. As inscrições presenciais deverão ser realizadas no período de **31 de março a 20 de abril de 2022**, na sede da Fundação de Cultura de Caruaru - FCC, das 08h às 13h. Para as inscrições presenciais, o prazo se encerra às 13hs, do dia 20/04/2022, e, para as inscrições *on-line*, realizadas através do email: [fcc.editais@gmail.com](mailto:fcc.editais@gmail.com), o prazo se encerra às 23h59min do dia 20/04/2022.

#### FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU

Avenida José Marques Fontes, 21 - Indianópolis – Caruaru/PE

CEP: 55026-675, Caruaru/PE.

Tel.: (81) 3721-1257/ 3721-1373

**4.1.1.1.** Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por Correios, fax ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste edital.

**4.1.2.** As **inscrições presenciais** deverão ser entregues, em envelope lacrado conforme subitem 4.1.3, no endereço da Fundação de Cultura de Caruaru - FCC, para posterior análise, com os seguintes documentos:

**4.1.2.1. Pessoa Jurídica:**

- a) Colocar em um envelope único a documentação da empresa, mesmo que esta represente várias propostas. A documentação artística deverá vir individualmente, em envelopes separados, nomeado por artista;
- b) Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou representante legal (Anexo I);
- c) Termo de Compromisso devidamente assinado (Anexo II);
- d) Contrato social consolidado ou estatuto atualizado. No Caso de MEI deverá colocar o certificado de MEI;
- e) Cartão de CNPJ;
- f) CD, DVD ou outro material para análise da proposta;
- g) Documentos de RG e CPF do administrador da Pessoa Jurídica;
- h) No caso de associações civis, apresentar a ata de registro dos associados, conforme o subitem 2.1.1.

**4.1.2.2. Pessoa Física:**

- a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo proponente (Anexo I);
- b) Termo de Compromisso devidamente assinado pelo artista;
- c) CD, DVD ou outro material para análise da proposta;
- d) Documentos de RG, CPF e comprovante de residência do proponente;
- e) Número de PIS/PASEP/NIS ou NIT.

**4.1.3.** As propostas, tanto de pessoas físicas ou jurídicas deverão conter na parte externa do envelope, as informações solicitadas, conforme **ANEXO VI. (Recortar e colar no envelope de inscrição).**

**4.1.3.1.** O proponente (Pessoa Jurídica) que representar mais de uma proposta deverá enviar a documentação da empresa em um envelope único para não gerar duplicidade.

**4.1.4.** As propostas enviadas *por correio eletrônico* deverão ser encaminhadas para o endereço virtual [fcc.editais@gmail.com](mailto:fcc.editais@gmail.com) anexando os documentos abaixo relacionados:

**4.1.4.1.** No campo ASSUNTO do e-mail, colocar **o nome do edital que está pleiteando, no caso EDITAL SÃO JOÃO 2022.**

**4.1.4.2. Pessoa Jurídica**

- a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou representante legal (Anexo I);
- b) Termo de Compromisso devidamente assinado (Anexo II).

- c) Contrato social consolidado ou estatuto atualizado. No caso de MEI deverá colocar o certificado de MEI;
- d) Cartão do CNPJ;
- e) *Links* com trabalhos e outros materiais para análise da proposta;
- f) Documentos de RG e CPF do administrador da pessoa jurídica;
- g) No caso de associações civis, apresentar a ata de registro dos associados e o contrato de exclusividade, conforme o subitem 2.1.1.

#### **4.1.4.3. Pessoa Física**

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo proponente (Anexo I);
- b) Termo de Compromisso devidamente assinado (Anexo II);
- c) Links com trabalhos ou outros materiais para análise da proposta;
- d) Documentos de RG, CPF e comprovantes de residência do proponente;
- e) Número de PIS, PASEP, NIS ou NIT.

**4.1.5.** O tamanho máximo dos arquivos é de 25MB, nos formatos JPG ou PDF, **obrigatoriamente** em pasta *zipada*. Não será permitida qualquer outra forma de envio.

## **5. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO**

**5.1.1.** A **HABILITAÇÃO** das propostas inscritas dar-se-á por meio da análise da documentação citada no subitem 4.1.2, e será realizada por equipes técnicas da Fundação de Cultura de Caruaru - FCC, e passarão para a segunda fase, a de **análise artística**.

**5.1.2.** Serão consideradas **inabilitadas** as propostas que não apresentarem os documentos exigidos no subitem 4.1.2 e/ou propostas que desobedecerem quaisquer regras deste edital.

**5.1.3.** Após a divulgação do resultado da análise documental, as propostas inabilitadas poderão recorrer da decisão de acordo com o calendário deste edital, consoante forma de inscrição adotada (presencialmente ou por correio eletrônico), ficando vedada a entrega de novos documentos.

**5.1.4.** A listagem com as propostas **habilitadas** que passarão para a segunda fase será divulgada, virtualmente, no portal [www.caruaru.pe.gov.br](http://www.caruaru.pe.gov.br), e expostas, impressas, na sede da FCC.

**5.1.5.** As propostas habilitadas e selecionadas não terão, necessariamente, sua participação assegurada na programação do São João de Caruaru 2022.

**5.1.6.** Após as fases de habilitação e julgamento dos recursos, se inicia a fase de análise artística.

**5.1.7.** As propostas serão selecionadas respeitando o critério do Mérito Artístico e Cultural para o São João de Caruaru 2022:

#### **5.1.8. Mérito Artístico e Cultural para o evento**

- a) Currículo do artista, dupla ou grupo (nota de 0 a 10);
- b) Relevância artística em relação ao evento (nota de 0 a 10);
- c) Capacidade de atração e formação de público (nota de 0 a 10).

**Nota máxima = 30 pontos.**  
**Ponto de corte <10 pontos.**

**5.1.9.** A Comissão de Seleção de Propostas do São João 2022 ficará responsável por pontuar e selecionar as propostas, respeitando a nota de corte e o critério da maior para a menor nota, ficando a cargo da FCC designar os Pólos em que os artistas irão se apresentar. A referida Comissão será composta por:

- I. 04 (quatro) representantes indicados pelo poder público municipal;
- II. 04 (quatro) representantes indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Caruaru - CMPC.

**5.1.10.** No caso da impossibilidade do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC indicar seus representantes caberá a FCC indicar os representantes para preencher as vagas remanescentes.

**5.1.11.** Ficará a cargo da FCC, observar a viabilidade da execução dos serviços artísticos, quanto a adequação orçamentária das propostas que atendam as exigências deste edital.

**5.1.12.** Serão considerados desistentes os proponentes que não aceitarem o valor do cachê proposto.

**5.1.13.** Será considerada, para fins de contratação, a preferência pelos artistas caruaruenses, assim como, a economicidade para o Município.

## **6. DO CALENDÁRIO**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	31 de março de 2022
Inscrições/Propostas	31 de março a 20 de abril de 2022
Análise documental	22 a 26 abril de 2022
Divulgação/resultado da análise documental (habilitados)	27 de abril de 2022
Recursos ao resultado da análise documental	28 a 30 de abril de 2022
Divulgação do resultado dos recursos	02 de maio de 2022
Análise da comissão de seleção de propostas	02 a 08 de maio de 2022
Divulgação das propostas selecionadas	09 de maio de 2022
Período de negociações	A partir de 13 de maio de 2022
Contratação	A partir de 13 de maio de 2022
Divulgação da programação	Dia 18 de maio de 2022

## **7. DA PROGRAMAÇÃO**

**7.1.** A programação do São João 2022 será definida conforme item 5.1.8, considerando o subitem 5.1.7, além da cota destinada a convidados como dispõe o item 7.3.

**7.2.** Serão considerados desistentes os proponentes que não se manifestarem a respeito da adequação financeira ou não chegarem a um consenso quanta a data de apresentação e valor negociado.

**7.3.** A FCC reservará uma cota de até **40% (quarenta por cento)** do total da programação do São João de Caruaru 2022, para convidar artistas e grupos que por ventura não estiverem inscritos neste edital.

## **8. DOS VALORES DOS CACHÊS ARTÍSTICOS**

**8.1.** Para fins deste edital, fica estipulado o valor máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), não sendo possível, sob nenhuma hipótese, a contratação artística que ultrapasse esse valor.

**8.2.** Os proponentes, sejam pessoas físicas ou jurídicas, terão de comprovar os valores dos cachês através de Contratos, Notas Fiscais ou Empenhos compatíveis com o valor solicitado ou justificado, quando não houver compatibilidade.

**8.3.** Excepcionalmente, os artistas que não apresentarem as comprovações exigidas, não poderão ter o valor do cachê acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**8.4.** No caso da apresentação de comprovantes em valores diferentes, o cachê será negociado a partir da média simples das comprovações.

**8.5.** No caso de proposta de preço em valor superior às comprovações de cachê, ou no caso de proposta inédita sem históricos anteriores, o proponente deverá apresentar uma justificativa circunstanciada.

## **9. DOS IMPEDIMENTOS**

**9.1.** São considerados impedimentos:

**9.1.1.** Inscrições de servidores públicos, temporários e/ou terceirizados da FCC, ligados diretamente aos setores de habilitação e contratação das propostas para o São João de Caruaru 2022, cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até 2º grau ou por adoção, bem como, membros da Comissão de Seleção das Propostas, e ainda os servidores que possuam cargos comissionados e/ou eletivos, do executivo e legislativo municipal, podendo estes integrarem a grade de apresentações artísticas, na qualidade de convidado, dentro da cota destinada a FCC, consoante subitem 7.3.

**9.2.** Fica vedado o empresariamento/representação de profissionais do setor artístico por entidades da sociedade civil.

**9.2.1.** A vedação acima descrita, não se aplica quando o artista ou grupo do setor artístico fizer parte da entidade da sociedade civil proponente, devidamente consignado em ata registrada em cartório, pelo período mínimo de 06 (seis) meses anteriores a publicação deste edital, em conformidade com o subitem 2.1.1.

**9.3.** Não serão contratadas atrações artísticas e culturais que expressem conteúdo discriminatório e/ou político de qualquer natureza.

## **10. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** As atrações selecionadas para a programação do São João 2022 assinarão um Termo de Compromisso (Anexo II) com a FCC, que formalizará as responsabilidades das partes, especialmente quanto à prestação de contas, ficando condicionada a execução da atividade cultural à efetiva assinatura do referido instrumento jurídico.

**10.1.1.** O não cumprimento das exigências, contidas nos Anexos II, III e IV poderá acarretar na rejeição da Prestação de Contas e, conseqüentemente, o não pagamento da apresentação artística.

**10.2.** Os selecionados terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio do email ou contato, via telefone, para se pronunciar quanto a contraproposta, bem como, enviar toda a documentação para a efetivação da contratação. Caso esse prazo não seja cumprido, outra atração, que estiver na linha sucessória será chamada.

As referidas documentações estão descritas nos Anexos III (documentação de pessoa física) e IV (documentação de pessoa jurídica).

**10.3.** Os pagamentos dos serviços prestados serão realizados, ordinariamente, em até 60 (sessenta) dias após o término do evento.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Caruaru ([www.caruaru.pe.gov.br](http://www.caruaru.pe.gov.br)) e afixado no hall de entrada da sede da FCC.

**11.2.** Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.

**11.3.** Poderão ser contratados os mestres e Patrimônios Vivos de Caruaru das áreas culturais citadas no subitem 3.1 não inscritos, atestados e indicados pela Comissão de Seleção de propostas, como sendo de notória relevância para o São João de Caruaru.

**11.4.** Fica reservada a cota de até 2% para a contratação de artistas e/ou grupos artísticos formados em sua maioria por pessoas com deficiência, inscritos nas áreas do item 3.1, desde que declarado no formulário de inscrição e devidamente comprovado.

**11.5.** A responsabilidade sobre o envio ou a entrega dos documentos relativos à inscrição, constante no envelope ou no e-mail, será única e exclusiva do proponente.

**11.6.** As propostas não contempladas na programação, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

**11.7.** A inscrição do proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas presentes neste edital e seus anexos.

**11.8.** Os casos omissos serão decididos pela FCC.

Caruaru, 31 de março de 2022.

**Fundação de Cultura de Caruaru**  
Rubens Rodrigues da Silva Junior  
*Presidente*